

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 10/2018, de 29 de maio de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 618 de 19 de junho de 2015 do município de Teodoro Sampaio, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 618 de no de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Prof.<sup>a</sup> Virginia Lucia Gonçalves Valente - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Prof. Carlos Alberto dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação.
- III. Prof.<sup>a</sup> Angela Maria Sousa da Mota - Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento e Controle Social - FUNDEB.
- IV. Gabriel Ernesto Falceta – Representante do Poder Executivo Municipal.
- V. José Roberto dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Alimentação – CAE;
- VI. Robert Antônio Sena Damasceno - Representante do Poder Legislativo;
- VII. Prof. Nilton Cezar Coutinho – Representante da Rede Estadual de Ensino.
- VIII. Prof.<sup>a</sup> Maria do Carmo Nunes Santos – Representante dos Profissionais da Educação.
- IX. Prof.<sup>a</sup> Adriana de Jesus Oliveira Vinhas – Representante dos Profissionais da Educação.
- X. Prof.<sup>a</sup> Maria das Dores Teixeira Calmon - Representante da Rede Particular de Educação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2018.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Prof. JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura